



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 277 /2021

**“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA
MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO
DE ENERGIA SOLAR NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Uso de Energia Solar, com o objetivo de ampliar o uso de energia renovável com base em sistemas de microgeração e minigeração de fonte solar, promovendo a descentralização da geração, a estabilidade na distribuição e a autonomia energética dos consumidores e contribuindo com a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º - As edificações pertencentes à Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, implantarão sistema de energia solar de forma gradativa até atingir, no mínimo, cinquenta por cento da demanda de geração da energia consumida por meio de sistema solar fotovoltaico ou seu equivalente para sistema solar para aquecimento de água.

§ 1º - Fica estabelecido o prazo de até cinco anos para que seja atingida a meta prevista no “caput” deste artigo.

§ 2º - Fica isento dessa obrigação o prédio público em que for demonstrada a inviabilidade técnica da instalação.

Art. 3º - Com o objetivo de estimular o uso de sistema de geração de energia solar fotovoltaica e sistemas de aquecimento de água com placa solar, em edificações residenciais e não residenciais, o Executivo Municipal poderá:

- I – promover o acesso a informações sobre funcionamento, legislação, tecnologia, custos, serviços técnicos e linhas de crédito;
- II – estabelecer parcerias para a formação de técnicos da área no Município;
- III – estabelecer parcerias para disponibilizar e apoiar, com orientações e capacitação técnica, cooperativas habitacionais, condomínios residenciais e associações e grupos de moradores;



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

IV – conceder incentivos para empresas fabricantes de componentes ou de geração de tecnologias que se instalarem no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 90 dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos **10**

*Indicação: Assessor Alessandro Ricardo



JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo principal fomentar a adoção de sistemas fotovoltaicos no Município de Maracanaú.

Os sistemas fotovoltaicos produzem energia elétrica de maneira limpa, renovável, sustentável e ambientalmente benéfica para a sociedade, em especial num país tropical com insolação abundante. A energia solar fotovoltaica não gera nenhum tipo de emissão, efluente ou resíduo durante a sua operação.

Através da microgeração e da minigeração distribuídas através de fontes renováveis e do sistema de compensação de energia elétrica, é possível conectar os referidos sistemas à rede de distribuição de energia elétrica, injetando o excedente não usado localmente na rede, para que seja utilizado por outros consumidores. A geração local também reduz significativamente as perdas decorrentes da transmissão de energia elétrica, muito elevadas em um país de dimensões continentais.

Considerando que o investimento nesta tecnologia é elevado, e ocorre no momento da aquisição do sistema, ou seja, antecipadamente, cabe ao Poder Público um papel indutor da tecnologia e do desenvolvimento deste setor.

Cabe frisar que a instalação de sistemas fotovoltaicos no Município de Maracanaú resultará em importante geração de empregos qualificados locais e ganhos indiretos de arrecadação para o Município, através do incremento da atividade econômica na região, e irá gerar uma grande economia de recursos públicos.

Diante do exposto, submeto o presente projeto de indicação para a apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

***Indicação: Assessor Alessandro Ricardo**